



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos <sup>00644</sup>

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 429

de 18 de agosto de 1956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada financiar, por intermédio da Comissão Municipal de Abastecimento e Preços (COMAP), um Pôsto de Abastecimento de gêneros de primeira necessidade, à população local.

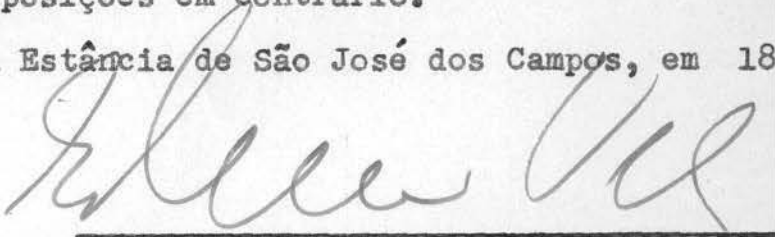
Artigo 2º - As aquisições de gêneros serão feitas de modo que o valor do estoque permanente não ultrapasse a Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Os fornecimentos aos interessados serão feitos pelo preço de custo, acrescido apenas do suficiente para cobrir quebras e pequenas despesas, imprescindíveis ao funcionamento do aludido Pôsto.

Artigo 4º - A responsabilidade pela movimentação financeira, fica a cargo da Comissão Municipal de Abastecimento e Preços, que prestará contas mensalmente à Secção da Fazenda da Prefeitura, não podendo ficar em seu poder importância superior a Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 18 de agosto de 1.956.

  
Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, a dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta seis.